Lei nº 1.349, de 27 de maio de 1.966.

Autoriza venda de motoniveladora

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, por preço acima da respectiva avaliação, a motoniveladora "Galion 203", em vista de seu precário estado de conservação.

Artº 2º- A avaliação da máquina será feita por elementos capacitados e idôneos e o produto da venda recolhido à Tesouraria Municipal, obedecidas as demais normas legais.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de maio de 1966.

[signature]

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.

Ass. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.350, de 27 de maio de 1.966.

Autoriza venda de trator.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, o trator K.T. de esteira, por

preço acima da respectiva avaliação, em vista de seu precário estado de conservação.

Art. 2º- A avaliação da máquina será feita por elementos capacitados e idôneos e o produto da venda recolhido à Tesouraria Municipal, obedecidas as demais normas legais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de maio de 1.966.

[signature] Sec. em com.

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

---

Lei nº 1351, de 27 de maio de 1.966.

Autoriza doação de terreno

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar aos Irmãos Davanço um terreno localizado no final da Avenida José de Alencar, no alto do bairro "Nossa S. do Carmo," destinado a construção da Fábrica de Conhaque D.I. terreno este com uma área de 400 m²

Art. 2º- Os beneficiados deverão apresentar plantas das edificações, para a execução no prazo regulamentar, sob pena do imóvel voltar ao domínio do município.

Parágrafo único- A escritura será outorgada, após a